



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 004/2019

CONVITE Nº 004/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI- ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, conforme planilha quantitativa contida no Ofício nº 0034/2019.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, designada pela Portaria n.º 002/2019- Câmara Municipal de Uruçuí- PI, datada de 02/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas ou pessoas físicas que pretenderem participar da Licitação na Modalidade Convite N.º 004/2019, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

O certame será realizado no dia 28 de fevereiro de 2019 às 08:30h, na sede da Câmara Municipal de Uruçuí-PI. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado neste Convite.

01- DO OBJETO

01.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI- ESTADO DO PIAUÍ, conforme planilha quantitativa contida em anexo.

02- DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02.1 Os quantitativos e especificações são os constantes no ANEXO – I, parte integrante do presente Convite. Tendo como valor total limite a quantia de R\$ 95.850,80 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para o ano de 2019.

03 - DOS PARTICIPANTES

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em **CONSÓRCIOS** ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Convite;

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os produtos de que trata esta licitação, cadastrada ou não junto aos Órgãos da Administração Pública, desde que apresentem a documentação exigida para habilitação;

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uruçuí- PI, sua documentação e propostas de preços em 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, assinados na sua parte externa, pelos representantes legais contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE URUÇUÍ- PI

CONVITE Nº 004/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "B"

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE URUÇUÍ - PI

CONVITE Nº 004/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

04. DO PREPOSTO

04.1 A licitante, pessoa física ou pessoa jurídica, que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

05. DO PAGAMENTO

05.1 Os pagamentos à(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação dar-se-ão parceladamente, de acordo com as quantidades dos serviços fornecidos a cada mês, após recebimento e aceite expresso dos itens licitados, pelo setor competente da Câmara Municipal de Uruçuí- PI.

06. FONTE DE RECURSOS

06.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida com recursos para tanto são oriundos da conta do Tesouro da Câmara Municipal de Uruçuí- PI.

07. DA ENTREGA

07.1 A licitante vencedora desta licitação compromete-se a entregar os serviços que lhes forem adjudicados imediatamente, conforme quantitativos discriminados pelas requisições, fornecida com antecedência, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.

08. REAJUSTE DE PREÇOS

08.1 Esta contratação admite reajuste de preços somente no que tange a eventual termo aditivo por prazo de 01 (um) ano.

08.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

09. DAS OBRIGAÇÕES

09.1 DA CONTRATANTE

09.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto de que trata esta licitação;

09.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços ora licitados.

09.2 DA CONTRATADA

09.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

09.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

09.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original ou cópia, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei (CND e CDA);
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- e) prova de atendimento ao art. 27 da Lei nº 8.036/90, apresentando a Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) certidão quanto a dívida ativa do estado;
- g) documentos pessoais do representante legal.

10.2 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade e na forma da Lei,

10.3 As cópias de documentos apresentados deverão ser legíveis, de modo a permitir a sua leitura.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

11.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em moeda nacional, editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) número, horário e dia da realização deste Convite;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos objetos ofertados;
- c) valor total expresso em algarismo e por extenso.
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

12.2. O julgamento das propostas apresentadas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Convite, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Convite.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

- a) receberá simultaneamente os envelopes "A" e "B" relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;
- b) abrirá primeiramente os envelopes "A" (documentos) e examinará se a sua documentação atende às exigências do Convite, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;
- c) devolverá às participantes inabilitados os envelopes "B" contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- d) somente abrirá os envelopes "B" (propostas de preços) das licitantes habilitadas previamente a presente licitação incontinentem à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- e) manterá sob sua guarda os envelopes "B" – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto, no prazo de 05 (cinco) dias;
- f) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Convite, quando do seu julgamento (art. 48, da Lei nº 8.666/93);
- g) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;
- h) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;
- i) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes "A" e "B") fora do prazo previsto neste Convite para sua apresentação;
- k) não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária;
- l) em caso de apresentação de somente uma ou duas empresas ou pessoas físicas, haverá remarcação e republicação para apresentação de habilitação, conforme o disposto neste edital, e no prazo de 03 (três) dias haverá nova audiência.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Convite (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

TRÊS DIAS ÚTEIS

14.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de três dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

15. SEGUNDO COLOCADO

15.1 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado por este Convite na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. DESISTÊNCIA

16.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os produtos cotados estejam especificados de acordo com o Convite e seus ANEXOS, e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos objetos ofertados;
- c) valor total expresso em algarismo e por extenso.
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

12.2. O julgamento das propostas apresentadas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Convite, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Convite.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

- a) receberá simultaneamente os envelopes "A" e "B" relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;
- b) abrirá primeiramente os envelopes "A" (documentos) e examinará se a sua documentação atende às exigências do Convite, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;
- c) devolverá às participantes inabilitados os envelopes "B" contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- d) somente abrirá os envelopes "B" (propostas de preços) das licitantes habilitadas previamente a presente licitação incontinentem à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- e) manterá sob sua guarda os envelopes "B" – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto, no prazo de 05 (cinco) dias;
- f) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Convite, quando do seu julgamento (art. 48, da Lei nº 8.666/93);
- g) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;
- h) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;
- i) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. EMPATE

18.1 Em caso de empate de preço entre duas ou mais licitantes, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública específica previsto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

19. OFERTA NÃO CONSIDERADA

19.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

20. - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

20.1 Como esta licitação é do tipo menor preço global, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertados e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Convite.

20.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento, à homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.

ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.3 A Contratante, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

21.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Carta Convite;

22.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na compra do objeto licitado;

22.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a administração;

23. RECURSOS

23.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

24.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Convite até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI o direito de, no interesse da administração:

- a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, e às firmas interessadas;
- b) alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;
- c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 O Convite poderá ser retirado na CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, sediada na Praça Luís Leite, s/n, bairro Malvinas, CEP 64.860-000, no horário de 08:00h às 12:30h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

DOS CASOS OMISSOS

24.4 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Convite se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a quem se encontra vinculado.

ANEXO - I – Planilha com os itens a serem licitados. No caso, como só é um lote, haverá somente o valor total que foi realizado através de pesquisa no mercado interno municipal pelo setor de compras da Câmara Municipal de Uruçuí-PI;

Uruçuí, 18 de janeiro de 2019.

Agenor Barbosa de Sousa
AGENOR BARBOSA DE SOUSA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS DO LETE ÚNICO-
CARTA CONVITE Nº 001/2019



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ANEXO I					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL RESMA A4	2450	RESMA		
2	PAPEL RESMA OFICIO	500	RESMA		
3	CANETAS ESFEROGRAFICAS	3000	UNIDADE		
4	CANETAS PILOTO	1000	UNIDADE		
5	BASTÃO COLA QUENTE FINA	500	UNIDADE		
6	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	500	UNIDADE		
7	COLA BASTÃO 21 g	50	UNIDADE		
8	COLA SILICONE 80G	200	UNIDADE		
9	COLA DE ISOPOR 90G	350	UNIDADE		
10	COLAS 90 G	300	UNIDADE		
11	LAPIS	1200	UNIDADE		
12	CANETA CORRETIVA	50	UNIDADE		
13	CORRETIVOS 21 ML	200	UNIDADE		
14	PREDEDOR DE PAPEL	150	UNIDADE		
15	CLIPS CAIXA MEDIA	2000	CAIXA		
16	ENVELOPE VAI E VEM	120	UNIDADE		
17	ENVELOPE OURO A4	1000	UNIDADE		
18	ENVELOPE OURO OFICIO	2000	UNIDADE		
19	GRAMPO CAIXA MEDIA	1000	CAIXA		
20	GRAMPEADORES CAIXA MEDIA	100	UNIDADE		
21	PERFURADOR MEDIO	100	UNIDADE		
22	EXTRATORES	150	UNIDADE		
23	BORRACHAS	2000	UNIDADE		
24	LIVROS ATA COM 100 FOLHAS	90	UNIDADE		
25	LIVROS ATA COM 50 FOLHAS	50	UNIDADE		
26	LIVROS PROTOCOLO	12	UNIDADE		
27	LIVROS DE ENTRADA E SAIDA	20	UNIDADE		
28	MALOTE TRANSPARENTE	20	UNIDADE		
29	PASTA A-Z	200	UNIDADE		
30	PASTA ARQUIVO MORTO	100	UNIDADE		
31	PASTA SAFONADA 12DIVISORIAS	100	UNIDADE		
32	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPE	50	UNIDADE		
33	PASTA OFICIO C/ELASTICO	200	UNIDADE		
34	PASTA SUSPENSE	100	UNIDADE		
35	PASTA COM TRILHO	200	UNIDADE		
36	APONTADORES	100	UNIDADE		
37	REGUAS 30CM	100	UNIDADE		
38	TESOURAS GRANDE 21cm	50	UNIDADE		
39	TESOURAS SEM PONTA	100	UNIDADE		
40	MOLHA DEDO	50	UNIDADE		
41	BALÃO COLORIDO N 7	400	UNIDADE		
42	E.V.A 48x60CM	500	UNIDADE		
43	EXTENSÃO DE FIOS	20	UNIDADE		
44	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO	200	UNIDADE		
45	TINTAS PARA CARIMBO	50	UNIDADE		
46	FITA GREPE 25MMX50M	150	UNIDADE		
47	FITA GREPE 39MMX50M	150	UNIDADE		
48	FITA DUPLA FACE 16MMX30M	200	UNIDADE		
49	FITA TRANSPARENTE LARGA	150	UNIDADE		
50	PISTOLA COLA QUENTE	15	UNIDADE		
51	PINCEL MARC PARA QUADRO BRANCO	300	UNIDADE		
52	PINCEL HIDROCOR C/ TAMPA 12 CORES	180	UNIDADE		
53	CAIXA ORGANIZADORA	50	UNIDADE		
54	ESTILETE LARGO	100	UNIDADE		
55	CALCULADORA 12 DIGITOS	30	UNIDADE		
56	CALCULADORA 8DIGITOS	50	UNIDADE		
57	ALMOFADAS PARA CARIMBO	30	UNIDADE		
58	PORTAS CANETA	30	UNIDADE		
TOTAL					R\$ 95.850,80



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO